



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º /2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS MÃES
ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE SERRA.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal das Mães Atípicas, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio, dedicada ao desenvolvimento de ações diversas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 4.950/2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial no respectivo mês do calendário anual conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nesta Lei, considera-se Mães Atípicas aquelas mulheres que são mães de pessoas com deficiências e outras necessidades Especiais e que, por consequência disso, precisam de um olhar mais atento e apoio da sociedade.

Art. 3º. A Semana Municipal das Mães Atípicas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra.

Art. 4º. São objetivos da Semana Municipal das Mães Atípicas:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003200310038003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
e a Política Nacional de Assinatura Digital.
Páteo, Judite Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

- I- Incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre maternidade atípica;
- II- Estimular a criação de políticas públicas e a promoção do acolhimento para mães atípicas;
- III- Estimular a capacitação dos servidores públicos das áreas de saúde, assistência e educação;
- IV- Incentivar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe;
- V- Divulgar doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal das Mães Atípicas, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, com o intuito de promover ações voltadas à valorização, acolhimento e conscientização sobre a realidade enfrentada por essas mães em nossa sociedade.

Mães atípicas são aquelas que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência ou outras necessidades especiais. Sua rotina é marcada por desafios únicos que envolvem não apenas questões relacionadas à saúde, educação e inclusão social de seus filhos, mas também impactos profundos em sua saúde emocional, mental e física.

A maternidade atípica exige uma entrega intensa, contínua e, muitas vezes, solitária. O desgaste emocional decorrente da sobrecarga de responsabilidades, a escassez de redes de apoio e a ausência de espaços de escuta e acolhimento são fatores que tornam imprescindível a criação de políticas públicas específicas e a promoção de ações de valorização e apoio.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

Ao instituir essa Semana Municipal, o Município de Serra dá um passo fundamental no reconhecimento dessas mães, oferecendo um espaço dedicado à escuta, ao diálogo e ao fortalecimento de ações voltadas à inclusão, respeito e dignidade.

A proposta busca ainda fomentar a capacitação de profissionais da saúde, assistência social e educação para o atendimento sensível e humanizado dessas famílias, além de estimular a sociedade a refletir sobre a importância do acolhimento e da empatia.

Cabe ressaltar que a iniciativa está alinhada à Lei nº 4.950/2019, que consolida o calendário oficial de eventos do município, reforçando o compromisso com a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que contribuirá significativamente para o fortalecimento das mães atípicas do nosso município e para a construção de uma cidade mais sensível às necessidades de todos os seus cidadãos.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 3 de abril de 2025.

WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
WELLINGTON ALEMÃO
VEREADOR - REDE



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003200310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: wellingtonalemao@camaraserra.es.gov.br

